



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Douglas Estevam

**A desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e
esgotamento sanitário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro**

Rio de Janeiro

2023

Douglas Estevam

**A desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento
sanitário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro**



Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Pensamento Jurídico e Relações Sociais.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Vânia Siciliano Aieta

Rio de Janeiro

2023

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

E79

Estevam, Douglas

A desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da região metropolitana do Rio de Janeiro / Douglas Estevam. - 2023.

189f.

Orientador: Prof^a. Dra. Vânia Siciliano Aieta.
Dissertação (Mestrado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Saneamento - Teses. 2. Regiões metropolitanas – Teses. 3. Contratos – Teses. I. Aieta, Vânia Siciliano. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 351(815.3)

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Douglas Estevam

**A desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário
da Região Metropolitana do Rio de Janeiro**

Dissertação apresentada, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre, ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração: Pensamento Jurídico e Relações Sociais.

Aprovada em 1.º de março de 2023.

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Vânia Siciliano Aieta (Orientadora)

Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Maurício Jorge Pereira da Mota (Membro Interno)

Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Pier Luigi Petrillo (Membro Externo)

Università degli Studi di Roma - La Sapienza

Rio de Janeiro

2023

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação às minhas duas vizinhas, Georgina e Josefina, que não puderam em vida presenciar este feito de seu netinho tão amado.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao Pai, ao Filho e ao Espírito, por distribuir graças tão abundantes a este servo inútil.

Agradeço à professora Vânia Aieta, sem cuja orientação esta pesquisa sequer existiria. O carinho e a atenção que tantas vezes dedicou a mim são dignos do mais profundo respeito e admiração que eu poderia ter por um mestre.

Agradeço ao professor Mauricio Mota, quem me orientou durante a graduação e me incentivou a participar do programa de pós-graduação em Direito da Cidade. Suas arguições na banca de qualificação foram fundamentais para que esta pesquisa se tornasse tão singular.

Em nome dos professores Flavio Galdino e Carlos Konder, agradeço a todos os mestres que tive o privilégio de ter em minha vida. O primeiro, exemplo de virtudes práticas, e o segundo, modelo de virtudes intelectuais, moldaram meu caráter.

Ao longo da graduação, tive bravos companheiros com quem dividi a faina, como uma *Famiglia*: Alessandro Romano, Bruno Ribeiro, Charles Cardoso, Danilo Dantas, Denys Santos, Italo Godinho, Jefferson Gonçalves, Lucas Borges e Raphael Pimentel.

Do mesmo modo, vi que a chama do jusnaturalismo ainda é mantida acesa por cuidadosos juristas: Eloísa Chagas, cujos olhos glaucos resplandecem a sabedoria de Atenas, Guilherme Cundari, cultor da justa arte romana, João Portella, cordialidade e inteligência que abrilhantam o Itamaraty, Pedro Lucas, prodígio de pouca idade mas de vultoso conhecimento, Rafael Bérnago, cuja pureza de coração vale mais que mil Alexandrias, e Raphael Camisão, quem me legou a gaia ciência.

No mestrado, conheci os melhores: mestre Jonathan Mariano, João Carlos Fabião, Marcelo Masô, Cauê Marques e Marcos Palermo, de cujas reuniões no bar tirei as lições mais essenciais para esta pesquisa. Sem eles, meu diploma não valeria nada.

Dentre os amigos, nunca tive companhia mais doce e agradável: Alan Moraes, Aldrin Carvalho, Alexandre Aquino, Antonio Pedro, Beatriz Miranda, Beatriz Saar, Carlos Nascimento, Elias Mariscal, Emanuelle Santos, Estevam Furtado, Gabriel Lima, Gabriel Portella, Gabrielle Gurski, Geremias Neto, Igor Lipkin, João Araújo, João Garcia, João Maués, Lucas de Castro, Lucas Estevam, Marcelo Cruz, Miguel Lima, Raquel Santiago, Ricardo Coelho, Sergio Cardoso, Valeska Sant'Anna, Vinícius Madureira, Vítor Lourenço, William Fernandes, Yuri Dias e Yuri Ramos.

Altissimu onnipotente bon signore,
tue so le laude la gloria e l'honore et onne benedictione.

Ad te solo, altissimo, se konfano
et nullu homo ene dignu te mentovare.
Laudato sie, mi signore, cun tucte le tue creature,
spetialmente messor lo frate sole,
lo qual'è iorno, et allumini noi per loi.
Et ellu è bellu e radiante cun grande splendore,
de te, altissimo, porta significatione.

[...]

San Francesco d'Assisi

RESUMO

ESTEVAM, Douglas. *A desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro*. 2023. 189 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

A pesquisa tem por objetivo analisar o processo de desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e demais municípios fluminenses, então conduzido pelo Estado do Rio de Janeiro por meio dos procedimentos licitatórios sob a modalidade de concorrência internacional n.º 1/2020 e n.º 1/2021. Para tanto, será empregado o método de estudo de caso por meio de pesquisa bibliográfica aos documentos oficiais do processo de desestatização, à legislação setorial e a demais textos jurídicos atrelados ao assunto, para fins de análise qualitativa. O resultado da pesquisa é a descrição pormenorizada das questões jurídicas imbricadas na desestatização dos serviços públicos de saneamento básico à luz do novo Marco Legal do Saneamento Básico. Assim, ao longo da pesquisa, será levado a cabo o estudo do maior projeto ambiental da história do país.

Palavras-chaves: Saneamento Básico. Regiões Metropolitanas. Marco Legal do Saneamento Básico. Prestação Regionalizada. Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

ABSTRACT

ESTEVAM, Douglas. *The privatization of public water supply and sewage services in the Metropolitan Area of Rio de Janeiro*. 2023. 189 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

The research aims to analyze the process of privatization of public services of basic sanitation in the Metropolitan Area of Rio de Janeiro and other municipalities in State of Rio de Janeiro, while conducted by the State of Rio de Janeiro through the public international bidding n. 1/2020 and n. 1/2021. Therefore, the method of case study will be used through bibliographical research to official documents of the process of privatization, sectoral legislation and other legal texts linked to the subject, for the purpose of qualitative analysis. The result of the research is the detailed description of the legal issues involved in the privatization of basic sanitation in the light of the new Legal Framework of Basic Sanitation. Thus, throughout the research, the study of the largest environmental project in the history of the country will be carried out.

Keywords: Basic Sanitation. Metropolitan Areas. New Legal Framework for Basic Sanitation. Regionalized Provision. Metropolitan Area of Rio de Janeiro.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Projeto de regionalização.....	104
Figura 2 –	Segregação das operações a montante e à jusante.....	105
Figura 3 –	Concessão dos serviços públicos na Região Metropolitana e nos demais municípios fluminenses.....	106
Figura 4 –	Modelo jurídico de delegação dos serviços públicos.....	113
Figura 5 –	Ata de Julgamento da Licitação Internacional n.º 1/2020.....	123
Figura 6 –	Anexo único da Resolução n.º 12/2021.....	125
Figura 7 –	Mapa da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.....	128
Figura 8 –	Justiça corretiva.....	139
Figura 9 –	Constante de proporcionalidade.....	140
Figura 10 –	Fluxo de caixa do projeto – bloco 3.....	143
Figura 11 –	Apêndice I – Tabelas do EVTE do bloco 1.....	144
Figura 12 –	O problema das taxas de retorno múltiplas.....	146
Figura 13 –	Estimativa contábil da receita total a ser arrecada no bloco 1.....	149
Figura 14 –	Teste de hipótese para a taxa de desconto do bloco 1.....	150

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 –	Manifestações da PGE-RJ.....	108
Tabela 2 –	Reuniões do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.....	111
Tabela 3 –	Tríplice objeto do Direito e da Economia.....	136
Tabela 4 –	Valor dos contratos – valor presente do somatório das receitas de tarifas estimadas durante a vigência do contrato.....	148

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade
AGENERSA	Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
AGNU	Assembleia Geral das Nações Unidas
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
B3	Brasil, Bolsa, Balcão
BNH	Banco Nacional da Habitação
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAERJ	Câmara de Comércio e Indústria do Estado do Rio de Janeiro
CCO	Centro de Controle Operacional
CMMDAD	Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento
CEDAE	Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
CESB	Companhia Estadual de Saneamentos Básico
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento
COMPERJ	Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIP	Fundos de Investimentos em Participações
FDRM	Fundo Contábil de Desenvolvimento Metropolitano
FUNDREM	Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDG	Indicador de Desempenho Geral
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IRM	Instituto Rio Metr�pole
ITS	�ndice de Tarifa Social

MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PLANASA	Plano Nacional de Saneamento Básico
PLANSAB	Plano Nacional de Saneamento Básico
PPI	Programa de Parcerias de Investimento
RIDE-DF	Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno
RIDE	Região Integrada de Desenvolvimento Econômico
RMRJ	Região Metropolitana do Rio de Janeiro
SEOBRAS	Secretaria de Estado de Obras
SFA	Sistema de Fornecimento de Água
SNS	Secretaria Nacional de Saneamento
SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SFS	Sistema Financeiro de Saneamento
SINISA	Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico
SNIS	Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
STF	Supremo Tribunal Federal
TIR	Taxa Interna de Retorno
TKCSA	ThyssenKrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
VPL	Valor Presente Líquido

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	13
1	O DIREITO FUNDAMENTAL AO SANEAMENTO BÁSICO E O MARCO SANITÁRIO.....	18
1.1	Fundamentos normativos.....	19
1.2	Diretrizes federais para o saneamento básico.....	26
1.3	Titularidade dos serviços públicos.....	34
1.4	Modalidades de prestação.....	39
1.5	Normas de transição.....	45
2	PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DO SANEAMENTO BÁSICO.....	50
2.1	Modelo PLANASA.....	52
2.2	Contratos de programa com empresas estatais.....	57
2.3	Consórcios públicos.....	63
2.4	Unidade regional de saneamento básico.....	68
2.5	Bloco de referência e RIDE.....	73
2.6	Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.....	78
2.6.1	<u>ADI 1.842/RJ e Estatuto da Metr�pole.....</u>	84
2.6.2	<u>A institui�o legal da Regi�o Metropolitana do Rio de Janeiro.....</u>	92
3	A CONCESS�O METROPOLITANA DO SANEAMENTO.....	101
3.1	Estudos pr�vios � concess�o.....	102
3.2	Instrumentos jur�dicos.....	107
3.3	Lit�gios judiciais.....	117
3.4	Resultado dos leil�es.....	122
3.5	Sistema de Fornecimento de �gua.....	129
4	AN�LISE ECON�MICA DA CONCESS�O.....	134
4.1	A natureza dos contratos de longo prazo.....	138
4.2	An�lise de viabilidade econ�mico-financeira da concess�o.....	143
4.3	Equil�brio econ�mico-financeiro do contrato.....	152
4.4	Reajuste tarif�rio e indicadores de desempenho.....	158
	CONCLUS�O.....	161
	REFER�NCIAS.....	165

INTRODUÇÃO

A história do saneamento básico no Brasil começa nos idos anos 1600, quando foi dado início aos estudos para levar água do rio Carioca ao centro do Rio de Janeiro. Como de praxe na execução de políticas públicas no país, a obra só foi concluída em 1723¹, inaugurando um dos cartões portais mais icônicos da Cidade Maravilhosa: os Arcos da Lapa.

Assim, o saneamento básico foi, durante muito tempo, desmerecido pela classe política, pois sua infraestrutura subterrânea sequer provê um registro de campanha para candidatos a cargos eletivos. Até mesmo o Corvo da Guanabara compartilhara a opinião de que obras como essas não costumavam dar voto:

Lacerda está falando nas obras públicas que realizou como governador da Guanabara e pára de repente para dizer: “No entanto, o julgamento das pessoas é uma coisa tão precária que a minha falecida amiga Lota Macedo Soares dizia que nada dessas obras valia. Lota era uma criatura admirável, filha do José Eduardo, sobrinha do José Carlos, a quem eu entreguei a incumbência de fazer o Parque do Flamengo. Cada vez que pedia demissão (isso acontecia quatro vezes por semana mais ou menos) ela amanhecia lá em casa e dizia: ‘Você fica com essa porcaria desse negócio de esgoto, de água, de não sei o quê, você pensa que alguém vai se lembrar de você por causa disso? (...) A única coisa de que vão se lembrar é que você fez o aterro. A vida inteira vão dizer que você fez o Parque do Flamengo’.”²

Isto é, problemas crônicos de saúde e higiene da população sempre foram relegados a segundo plano, embora tais serviços públicos sejam uns dos mais essenciais. Falar de saneamento básico, portanto, consiste em abordar questões que, infelizmente, pouco interessam ao Poder Público, tendo em vista o descaso que até hoje assola a população brasileira.

Quando pequeno, este pesquisador vivia na Pavuna, bairro com o menor índice de desenvolvimento humano do município do Rio de Janeiro, e estudava no centro de São João de Meriti, município limítrofe a sua cidade. Como limite geográfico, havia o conhecido rio

¹ LUCENA, Felipe. *A história dos Arcos da Lapa*. Publicado em 10 fev. 2015 no Diário do Rio. Disponível em: <<https://diariodorio.com/historia-dos-arcos-da-lapa/>>. Acesso em 25 jul. 2022.

² LACERDA, Carlos. *Depoimento*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1978 *apud* CALLADO, Antonio. *Poeta deu trégua à angústia em Petrópolis*. Publicado em 11 jun. 1994 na Folha de São Paulo Ilustrada. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1994/6/11/ilustrada/14.html>>. Acesso em 11 ago. 2022.

Pavuna, famoso por seu aspecto pútrido, cujo mau cheiro incomodava qualquer um que perto dele passasse, consequência da disposição inadequada de efluentes em seu leito.

A população ao redor, por outro lado, tinha o costume de atirar resíduos sobre o rio, a exemplo de geladeiras e sofás que facilmente eram vistos à luz do dia. Quando chovia, o Rio Pavuna transbordava e alagava todas as ruas ao entorno, quando não arrastava os automóveis no meio da enchente, demandando a frequente atuação da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros no salvamento de pessoas.

Dentro dessa realidade, cuja água de má qualidade — fornecida pela companhia estadual de saneamento básico — levava as pessoas a serem hospitalizadas em pleno verão carioca por sua impotabilidade, era evidentemente inadequada a prestação do conjunto dos componentes do saneamento básico, cuja desintegração tornava a vida da população uma verdadeira tragédia.

O abastecimento de água era precário, quando não era nocivo à saúde humana, o esgotamento sanitário não recebia tratamento e era despejado *in natura* no rio Pavuna, cuja situação era agravada pelo lançamento de resíduos sólidos em sua margem pelos próprios moradores. Por fim, não havia drenagem das águas pluviais que suportasse a condição da infraestrutura do sistema, causando perdas patrimoniais e, algumas vezes, de vidas humanas.

Contudo, no deslocamento entre as cidades para ir à escola, este pesquisador ainda tinha muitas dúvidas sobre a solução desse problema social. Ouvia dizer que a questão era difícil, já que o rio Pavuna fazia parte tanto do município de São João de Meriti quanto do município do Rio de Janeiro, o que dificultava a realização de qualquer política pública nesse sentido.

Ou seja, embora os dois municípios estivessem geograficamente integrados, não havia absolutamente nenhuma coordenação administrativa para a execução de funções públicas de interesse comum. Faltava, portanto, ao Direito oferecer algum mecanismo de cooperação federativa para as demandas que transbordavam o interesse local.

À vista dos diversos problemas de saúde pública e de condições inadequadas de higiene, o Brasil tentou, durante todo esse tempo, resolver a carência do saneamento básico de sua população. Até hoje, inúmeras tentativas já foram realizadas, sendo derradeira a edição da Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020.

Além de alterar vários diplomas normativos, a lei atualizou o marco legal do saneamento básico, com a meta precípua de atender 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) dela com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

Nesse contexto, a situação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Região Metropolitana do Rio de Janeiro era, até então, marcada pela ineficiência da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE, por altos índices de perda d'água e pela incapacidade de expansão dos serviços, além de outros inúmeros fatores que expunham o evidente descaso do Poder Público.

Diante disso, a União, o Estado do Rio de Janeiro e os Municípios decidiram unir esforços para melhorar as condições de parcela do saneamento básico na região — internacionalmente reconhecida — que é a segunda maior metrópole do país. A solução, portanto, necessariamente atravessaria a reorganização da região metropolitana, mecanismo de integração federativa ainda pouco explorado no direito brasileiro.

Nesse ínterim, este pesquisador serviu como agente público no Instituto Rio Metrópole, órgão executivo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, quando assessorou jurídica e estrategicamente a autarquia, principalmente durante o processo de desestatização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da unidade regional.

Com o auxílio imprescindível do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Região Metropolitana do Rio de Janeiro concebeu o maior projeto ambiental da história do país e a maior concessão pública de saneamento básico da América Latina, cujo sucesso dos leilões e a estrutura jurídica de vanguarda adotada passaram a receber a atenção da doutrina jurídica, tendo em vista novos processos de desestatização após a publicação do novo marco sanitário.

Nesse sentido, esta pesquisa pretende verificar os pressupostos jurídicos da concessão da prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, levando em consideração as novidades normativas trazidas pela Lei n.º 14.026/2020.

Para tanto, entendeu-se que o estudo de caso seria a maneira mais adequada para se analisar a situação do saneamento básico na região, tomando-se por paradigma o projeto de

prestação regionalizada levado a cabo pelo Estado do Rio de Janeiro a partir dos estudos técnicos do BNDES.

No primeiro capítulo, o saneamento básico será perscrutado como direito humano, sendo abordadas as normas domésticas e internacionais que explicitam esse direito. Mais especificamente, será dada atenção à forma como o direito brasileiro densificou esse direito fundamental, principalmente a partir do novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Importa salientar, todavia, que os recursos hídricos, no ordenamento jurídico brasileiro, receberam tratamento legal à parte do saneamento básico, embora a tendência internacional seja integrá-los às normas de saneamento, visto que a água é fundamental em todas as suas etapas, desde seu abastecimento nas torneiras de cada residência até o transporte de efluentes, atravessando a limpeza urbana e a drenagem urbana das chuvas. Por esse motivo, a análise dos diplomas normativos relacionados a recursos hídricos, senão quando imprescindíveis a algum elemento da pesquisa, não farão parte do texto.

No segundo capítulo, por sua vez, serão detidamente estudadas as formas de prestação regionalizada previstas na Lei n.º 14.026/2020, tendo em vista as nuances que cada uma delas tem de singular. A relevância desse capítulo deve-se aos extensos debates, em sede doutrinária, sobre os limites de cada um desses mecanismos de cooperação federativa, cujos pressupostos não foram claramente estabelecidos pela nova lei.

Dentre essas modalidades, será analisado o modelo jurídico da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que preferiu a reorganizar a unidade territorial urbana como solução aos problemas de prestação dos serviços de água e esgoto — embora também sejam louváveis as demais formas trazidas pelo novo Marco Legal do Saneamento Básico — cujo estudo se tornará referência para novos projetos de universalização.

No terceiro capítulo, serão minuciosamente analisados os elementos jurídicos que compuseram o referido processo de desestatização, desde os estudos do BNDES até os instrumentos jurídicos empregados no âmbito da concessão e o resultado dos leilões, que arrecadaram mais de vinte e quatro bilhões de reais em valor de outorga.

Por fim, no quarto capítulo, será feita uma análise econômica da concessão, a fim de verificar a sustentabilidade financeira do projeto. Por conseguinte, serão abordados os critérios de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e os dois principais mecanismos de

determinação dos valores de receita dos parceiros privados: o reajuste contratual e os indicadores de desempenho.

Dada a complexidade desta pesquisa de mestrado, levada a cabo no prazo exíguo de dois anos, preferiu-se a profundidade das questões relatadas em detrimento da extensão de todo o conteúdo que o tema poderia abarcar. Nesse sentido, na análise dos contratos de concessão, por exemplo, foram abordados os principais tópicos econômicos do negócio jurídico de modo geral, deixando de serem tratados os encargos da concessão, a política tarifária ou mesmo as garantias contratuais.

Ao longo da dissertação, portanto, serão distintos e identificados os mecanismos jurídicos adotados nesse grande projeto, reunindo, analisando e interpretando as informações da literatura existente, com a finalidade de explicar a solução concebida pela Região Metropolitana do Rio de Janeiro para o déficit de saneamento básico que sua população sofria já há séculos.

REFERÊNCIAS

- 8.º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA. *Edições anteriores*. Disponível em: <<http://8.worldwaterforum.org/pt-br/edi%C3%A7%C3%B5es-anteriores>>. Acesso em 3 jul. 2022.
- ÁLVARES, Antonio Carlos Teixeira; BARBIERI, José Carlos; MACHLINE, Claude. Taxa Interna de Retorno: controvérsias e interpretações. *Gestão da Produção, Operações e Sistemas – GEPROS*, ano 2, vol. 5, out./dez. 2007, p. 135. Disponível em: <https://pesquisa-eaesf.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/barbieri_-_taxa_interna_de_retorno_controversias_e_interpretacoes.pdf>. Acesso em 7 jan. 2023.
- ALVES, Alaôr Caffé. *Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas e Microrregiões: Novas Dimensões Constitucionais da Organização do Estado Brasileiro*. São Paulo: Instituto Brasileiro de Advocacia Pública, 1998. Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista/tes1.htm>>. Acesso em 14 jun. 2022.
- ALVES, Márcio. *Relembre a crise econômica e política no estado do Rio*. Agência O Globo, *Internet*. Disponível em: <<https://infograficos.oglobo.globo.com/rio/linha-do-tempo-da-crise-no-rio.html>>. Acesso em 20 jun. 2022.
- ARAGÃO, Alexandre Santos de. *Parecer n.º 07/2019 – ASA*. P.A. n.º E-14/001.053834/2019. Rio de Janeiro, 19 nov. 2019. p. 13. Disponível em: <<https://documentacao.pge.rj.gov.br/bnportal/pt-BR/search/77985>>. Acesso em 24 jul. 2022.
- ARAÚJO, Thiago Cardoso; MONTENEGRO, Lucas dos Reis. *Mecanismos importam: breves notas sobre o desenho do “leilão da Cedae”*: Dizer que mecanismos importam não nega a importância do ambiente, antes a reforça. Migalhas, publicado em 26 ago. 2021. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/350660/mecanismos-importam-breves-notas-sobre-o-desenho-do-leilao-da-cedae>>. Acesso em 27 jun. 2022.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Tradução, textos adicionais e notas de Edson Bini. São Paulo: EDIPRO, 2014.
- BALASSIANO, Marcel. *Crise fiscal do Rio de Janeiro — parte 2*. Blog do IBRE, *internet*, 21 dez. 2018. Disponível em: <<https://blogdoibre.fgv.br/posts/crise-fiscal-do-rio-de-janeiro-parte-2>>. Acesso em 20 jun. 2022.
- BNDES. *Apresentação do Projeto*. Concessão Saneamento Básico – Bloco 3. Dezembro de 2021. Disponível em: <https://hubdeprojetos.bndes.gov.br/export/sites/default/cms/anexos-livres/saneamento/211203-Apresentacao_RoadShow_Bloco-3_Vf.pdf>. Acesso em 7 nov. 2022.
- BNDES. *Concessão do Saneamento no RJ: Benefícios e externalidades financeiras*. *Internet*, dez. 2020. Disponível em: <

4165-98fd-57ee4fca3d04/CEDAE_SdeSaneamento_04dez20_v3.pdf?MOD=AJPERES&CVID=noLneXp>. Acesso em 21 jun. 2022.

BNDES. *BNDES inicia os estudos para processo de desestatização da Cedaé*. *Internet*, 30 jan. 2018. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/imprensa/noticias/conteudo/estudos-processo-desestatizacao-da-cedae>>. Acesso em 20 jun. 2022.

BNDES. *Hub de projetos: Rio de Janeiro – Saneamento (blocos 1, 2 e 4). Resultado de leilão*. Disponível em: <<https://hubdeprojetos.bndes.gov.br/pt/projetos/Rio-de-Janeiro-Saneamento/95ee1cd5-7e8d-11ea-8ee4-0242ac11002b>>. Acesso em 27 jun. 2022.

BNDES. *Por R\$22,7 bilhões, saneamento de municípios do Rio é concedido e fluminenses terão universalização de água e esgoto até 2033*. Agência BNDES de notícia, publicado em 30 abr. 2021 às 19h24, atualizado em 2 set. 2021 às 16h54. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.bndes.gov.br/detalhe/noticia/por-r-227-bilhoes-saneamento-de-municipios-do-rio-e-concedido-e-fluminenses-terao-universalizacao-de-agua-e-esgoto-ate-2033>>. Acesso em 27 jun. 2022.

BNDES. *Seminário BNDES com “S” de Social e de Saneamento: Projeto Saneamento CEDAE*. *Internet*, 6 dez. 2019. Disponível em: <<https://www.bndes.gov.br/wps/wcm/connect/site/0bbdee09-54db-4bd7-9c99-ff9aeca53cb1/Apresenta%C3%A7%C3%A3o+CEDAE+-+Painel+Projetos.pdf?MOD=AJPERES&CVID=mX.Ntij>>. Acesso em 21 jun. 2022.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento*: de acordo com a Resolução n.º 44/228 da Assembleia Geral da ONU, de 22-12-89, estabelece uma abordagem equilibrada e integrada das questões relativas a meio ambiente e desenvolvimento: a Agenda 21. Brasília, Câmara dos Deputados, 1995. p. 83. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/528199/mod_resource/content/0/Agenda%2021.pdf>. Acesso em 3 jul. 2022.

BRASIL. Constituição (1937). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Constituição (1967). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 13 jun. 2022.

BRASIL. Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6017.htm>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Decreto n.º 7.469, de 4 de maio de 2011. Regulamenta a Lei Complementar n.º 94, de 19 de fevereiro de 1998, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7469.htm>. Acesso em 15 jun. 2022.

BRASIL. Decreto n.º 9.109, de 27 de julho de 2017. Regulamenta a Lei Complementar n.º 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9109.htm>. Acesso em 20 jun. 2022.

BRASIL. Decreto n.º 10.588, de 24 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a regularização de operações e o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020, e sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Redação dada pelo Decreto n.º 11.030, de 2022). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10588.htm>. Acesso em 25 jul. 2022.

BRASIL. Decreto n.º 82.587, de 6 de novembro de 1978. Regulamenta a Lei n.º 6.528, de 11 de maio de 1978, que dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d82587.htm>. Acesso em 13 jun. 2022.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em 13 jun. 2022.

BRASIL. *Estatuto da Cidade*: Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110257.htm>. Acesso em 17 fev. 2021.

BRASIL. *Estatuto da Metrópole*: Lei n. 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113089.htm>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Lei Complementar n.º 14, de 8 de junho de 1973. Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp14.htm>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Lei Complementar n.º 20, de 1.º de julho de 1974. Dispõe sobre a criação de Estados e Territórios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp20.htm>. Acesso em 17 fev. 2021.

BRASIL. Lei Complementar n.º 94, de 19 de fevereiro de 1998. Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp94.htm>. Acesso em 15 jun. 2022.

BRASIL. Lei Complementar n.º 159, de 19 de maio de 2017. Institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal e altera as Leis Complementares no 101, de 4 de maio de 2000, e no 156, de 28 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp159.htm>. Acesso em 20 jun. 2022.

BRASIL. Lei n.º 5.318, de 26 de setembro de 1967. Institui a Política Nacional de Saneamento e cria o Conselho Nacional de Saneamento. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5318.htm>. Acesso em 13 jun. 2022.

BRASIL. Lei n.º 6.528, de 11 de maio de 1978. Dispõe sobre as tarifas dos serviços públicos de saneamento básico, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6528.htm>. Acesso em 13 jun. 2022.

BRASIL. Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000. Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e responsável pela instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020). Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9984.htm>. Acesso em 24 jul. 2022.

BRASIL. Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003 (Conversão da Medida Provisória nº 103, de 2003). Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.683.htm#:~:text=LEI%20No%2010.683%2C%20DE%2028%20DE%20MAIO%20DE%202003.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20da,Minist%C3%A9rios%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.>. Acesso em 15 jun. 2022.

BRASIL. Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111107.htm>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis n.ºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n.º 6.528, de 11 de maio de 1978 (Redação pela Lei n.º 14.026, de 2020). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm>. Acesso em 13 jun. 2022.

BRASIL. Lei n.º 13.683, de 19 de junho de 2018 (Conversão da Medida Provisória n.º 818, de 2018). Altera as Leis n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrôpole), e 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13683.htm#:~:text=Altera%20as%20Leis%20n%20%20C%20BA,Pol%20C%20ADtica%20Nacional%20de%20Mobilidade%20Urbana.>. Acesso em 17 fev. 2021.

BRASIL. Lei n.º 14.026, de 15 de julho de 2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14026.htm#art7>. Acesso em 13 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Fazenda. *Metodologia de cálculo do WACC: concessões públicas*. Brasília: 2018. Disponível em: <<https://www.gov.br/fazenda/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/guias-e-manuais/metodologia-de-calculo-do-wacc2018.pdf>>. Acesso em 7 jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Glossário Saneamento e Meio Ambiente*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2010. Disponível em: <<https://www.aguabrasil.iciet.fiocruz.br/index.php?pag=sane>>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. *Prato do dia: saúde!* [s.d.] Disponível em: <<https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/folder/10006002277.pdf>>. Acesso em 29 jun. 2022.

BRASIL. Ministério das Cidades. *Pacto pelo Saneamento Básico: mais saúde, qualidade de vida e cidadania*. Brasília, 2008. Disponível em: <https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/PACTO_-_PLANSAB_-_20081216_Final_Internet.pdf>. Acesso 30 jun. 2022.

BRASIL. Ministério das Cidades. *Plano Diretor Participativo*. Brasília: Ministério das Cidades, 2005. 92 p. Disponível em: <<http://planodiretor.mprs.mp.br/arquivos/planoparticipativo.pdf>>. Acesso em 15 jun. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. *Do SNIS ao SINISA: Informações para planejar o saneamento básico*. Brasília: Secretaria Nacional de Saneamento, 2020. p. 7. Disponível em:

<http://www.snis.gov.br/images/conteudo/cadernos/2020/DO_SNIS_AO_SINISA_SANEAMENTO_BASICO_SNIS_2021.pdf>. Acesso em 25 jul. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. *Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB)*. Publicado em 14 jan. 2015, atualizado em 15 out. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/saneamento/plansab/apresentacao>>. Acesso em 13 jun. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. *SNIS*. Publicado em 29 out. 2019, atualizado em 18 nov. 2021. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/institucional>>. Acesso em 3 jul. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. *SNIS: Concepção*. Publicado em 3 dez. 2019, atualizado em 18 fev. 2020. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/concepcao>>. Acesso em 3 jul. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. *SNIS*. Painel de informações sobre saneamento: esgotamento sanitário – 2020. *Internet*. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/painel-informacoes-saneamento-brasil/web/painel-esgotamento-sanitario>>. Acesso em 25 jul. 2022.

BRASIL. *Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais*: Decreto n.º 591, de 6 de julho de 1992. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm>. Acesso em 3 jul. 2022.

BRASIL. *Política Nacional de Resíduos Sólidos*: Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em 24 jul. 2022.

BRASIL. *Programa Nacional de Desestatização*: Lei n.º 9.491, de 9 de setembro de 1997. Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei n.º 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9491.htm>. Acesso em 24 jul. 2022.

BRASIL. Secretaria Especial de Articulação Social. *Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Disponível em: <<https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=6>>. Acesso em 3 jul. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *ADI n.º 1.582*. Relator Min. Carlos Velloso. Disponível em: <<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur99302/false>>. Acesso em 24 jul. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *ADI n.º 1.842/RJ*. Relator Min. Luiz Fux. Relator para o acórdão Min. Gilmar Mendes. Disponível em:

<<http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=630026>>. Acesso em 14 jun. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *ADI n.º 5.624 MC-Ref/DF*. Relator Min. Ricardo Lewandowski. Disponível em: <<https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur415929/false>>. Acesso em 24 jul. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *SL 1.446/RJ*. Relator Min. Luiz Fux. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6160174>>. Acesso em 22 jun. 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *STF derruba concentração de poder decisório de Alagoas na Região Metropolitana de Maceió*: Para a Corte, são inconstitucionais as normas que previam concentração acentuada de poderes do sistema gestor, em detrimento da autonomia dos municípios integrantes da região metropolitana. Publicado em 18 mai. 2022. Disponível em: <<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=487332&ori=1>>. Acesso em 14 jun. 2022.

CAMPOS, Marcelo Lesniczki; PESSANHA, Marcus Vinicius Macedo. *As novas normas do governo federal para o setor de saneamento*. Migalhas, 17 fev. 2023. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/381728/as-novas-normas-do-governo-federal-para-o-setor-de-saneamento>>. Acesso em 20 mar. 2023.

CAVALCANTE, Luiz Ricardo. *Regiões Metropolitanas e Regiões Integradas de Desenvolvimento*: em busca de uma delimitação conceitual. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, abril/2020 (texto para discussão n.º 273). p. 8. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td273>>. Acesso em 15 jun. 2022.

CEDAE. *Cidades atendidas*. Disponível em: <<https://cedae.com.br/cidadesatendidas>>. Acesso em 21 jun. 2022.

CEDAE. *Mapa da operação*. Disponível em: <<https://cedae.com.br/localizar>>. Acesso em 27 jun. 2022.

CEDAE. *Sistema Guandu*. Disponível em: <<https://cedae.com.br/sistemaguandu#:~:text=A%20Esta%C3%A7%C3%A3o%20de%20Tratamento%20de%20C3%81gua%20%28ETA%29%20do,pot%C3%A1vel%20da%20regi%C3%A3o%20metropolitana%20do%20Rio%20de%20Janeiro.>>>. Acesso em 14 jun. 2022.

CHAYB, Lúcia. *A ONU lança a segunda Década Internacional da Água*. Publicado em 22 nov. 2008. Disponível em: <<https://tratamentodeagua.com.br/artigo/a-onu-lanca-a-segunda-decada-internacional-da-agua/#:~:text=Esta%20nova%20a%C3%A7%C3%A3o%20internacional%20recolhe,a%20compromissos%20nacional%20e%20internacional>>. Acesso em 3 jul. 2022.

CHERNAVSKY, Emilio. O infundado entusiasmo com a participação privada em infraestrutura. *Brazilian Journal of Political Economy*, 2021, v. 41, n. 3, p. 563-587. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-31572021-3208>>. Acesso em 12 out. 2021.

CONGRESSO NACIONAL. *Veto n.º 30/2020*. Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 4.162, de 2019. Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/vetos/-/veto/detalhe/13485>>. Acesso em 14 jun. 2022.

CONSELHO CONSULTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 2.ª reunião do Conselho Consultivo*, 3 ago. 2020. Disponível em: <http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/ATA_REUNIAO_03-08-2020.pdf>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO CONSULTIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 3.ª reunião do Conselho Consultivo*, 24 set. 2020. Disponível em: <http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/Ata_Reuniao_Conselho_Consultivo_24.09.2020.pdf>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO DA EUROPA. *Quem somos*. Disponível em: <<https://www.coe.int/pt/web/about-us>>. Acesso em 3 jul. 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 3.ª reunião do Conselho Deliberativo*, 28 nov. 2019. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/Ata-Reuniao-do-Conselho-Deliberativo-28-11-2019.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 4.ª reunião do Conselho Deliberativo*, 12 fev. 2020. Disponível em: <http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/Diario_Oficial_-_Ata_e_reuniao_12-02-2020.pdf>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 5.ª reunião do Conselho Deliberativo*, 29 mai. 2020. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/D.O.n108-AtaReuniao-CD-29-05-20.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 6.ª reunião do Conselho Deliberativo*, 17 dez. 2020. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/Ata-6-Reuniao-do-Conselho-Deliberativo-17-12-2020.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 7.ª reunião do Conselho Deliberativo*, 30 jun. 2021. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/Ata-7-Reuniao-do-Conselho-Deliberativo-30-06-21.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 8.ª reunião do Conselho Deliberativo*, 8 jul. 2021. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/Ata-8-Reuniao-do-Conselho-Deliberativo-08-07-21.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Ata da 9.ª reunião do Conselho Deliberativo*, 3 ago. 2021. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/RESOLUCAOCDN12DEAGOSTODE2021EATADEREUNIAO.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2022.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Resolução CD n.º 8, de 28 de dezembro de 2020*. Autoriza a delegação de atividades específicas ao Estado do Rio de Janeiro, delibera sobre a forma de prestação dos Serviços de Água e Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e aprova o Plano Metropolitan de Água e Esgotamento Sanitário. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/DO-238-A-Resolucao-CD-n07-e-Resolucao-CD-n08-de-28-12-2020.pdf>>. Acesso em 23 abr. 2021.

CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO. *Resolução n.º 12, de 10 de agosto de 2021*. Estabelece os valores da repartição da outorga mínima e excedente da concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento entre os Municípios. Publicado no DOERJ em 11 ago. 2021. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/RESOLUCAOCDN12DEAGOSTODE2021EATADEREUNIAO.pdf>>. Acesso em 27 jun. 2022.

CONSELHO MUNDIAL DA ÁGUA. *Qui sommes-nous?* Disponível em: <<https://www.worldwatercouncil.org/en/world-water-council>>. Acesso em 3 jul. 2022.

CONSÓRCIO QUANTA/LERNER. *Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana do Rio de Janeiro – Tomo I*. p. 4. Disponível em: <<https://www.modelarametropole.com.br/wp-content/uploads/2018/09/Produto-18-Tomo-1.pdf>>. Acesso em 17 fev. 2021.

COSTA, Eduardo Cunha da; LOUREIRO, Gustavo Kaercher. *O problema da titularidade dos serviços públicos de saneamento básico e os interesses federativos intermediários*. FGV CERI. p. 14, rodapé 38. Disponível em: <<https://ceri.fgv.br/sites/default/files/publicacoes/2021-09/titularidade-dos-servicos-de-saneamento.pdf>>. Acesso em 14 jun. 2022.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Novos pólos administrativos afetando a Federação Brasileira in BONAVIDES, Paulo *et. al. As Tendências Atuais do Direito Público: Estudos em Homenagem ao Professor Afonso Arinos de Melo Franco*. Rio de Janeiro: Forense, 1976. p. 86. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/19995UAst7BJ-IY0YQetg_kVCYBxt74qA/view?usp=sharing>. Acesso em 14 jun. 2022.

EPAL. *Carta Europeia da Água*. Disponível em: <<https://www.epal.pt/EPAL/menu/epal/comunica%C3%A7%C3%A3o-ambiental/carta-europeia-da-%C3%A1gua>>. Acesso em 3 jul. 2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS. *Constituição*. 29.^a ed. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2022. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/export/sites/default/consulte/legislacao/Downloads/pdfs/constituicao-ao-estadual-edicao-jan2022.pdf>>. Acesso em 14 jun. 2022.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Lei Complementar n.º 968, de 14 de julho de 2021. Institui a Microrregião de Águas e Esgoto no Estado do Espírito Santo e sua respectiva estrutura de governança. Disponível em: <<http://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LEC9682021.html>>. Acesso em 14 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Anexo I do Edital n.º 01/2020*. Minuta de contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios. Disponível em: <<http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/documentos/grupo2/Contrato-de-Concessao.pdf>>. Acesso em 18 jan. 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Anexo I do Edital de Concorrência Internacional n.º 01/2021*. Minuta de contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares prestados nos Municípios localizados no Bloco 3. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/Contrato%20Concess%C3%A3o%20Bloco%203.pdf>. Acesso em 18 jan. 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Anexo III [do Contrato de Concessão da Concorrência Internacional n.º 01/2020] – Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento. p. 23. Disponível em: <<http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/documentos/grupo2/ANEXO-III-Indicadores-de-Desempenho.pdf>>. Acesso em 20 jan. 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Anexo III [do Contrato de Concessão da Concorrência Internacional n.º 01/2021] – Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento. p. 24. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/ANEXO%20III%20-%20Indicadores%20de%20Desempenho.pdf>. Acesso em 20 jan. 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Anexo IV [do Contrato de Concessão da Concorrência Internacional n.º 1/2021] – Regramento do Sistema de Fornecimento de Água. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/ANEXO%20IV%20-%20Caderno%20de%20Encargos.pdf>. Acesso em 28 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Anexo X [do Contrato de Concessão da Concorrência Internacional n.º 1/2021] – Regramento do Sistema de Fornecimento de Água. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/ANEXO%20X%20-%20Regramento%20do%20sistema%20de%20fornecimento%20de%20%20C3%A1gua.pdf>. Acesso em 28 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Anexo XIV [do Contrato de Concessão da Concorrência Internacional n.º 01/2021] – Demonstrações Financeiras do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Referencial – EVTE. p. 2. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/Anexo%20XIV%20-%20DFs%20do%20EVTE.pdf>. Acesso em 22 jan. 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Ata de Julgamento da Licitação: Concorrência Internacional n.º 01/2020*. Publicado no DOERJ em 20 mai. 2021. Disponível em: <<http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/AtadeJulgamentodaLicitacao.pdf>>. Acesso em 27 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Ato do Governador em exercício, de 29 de abril de 2021. Publicado na Edição Extraordinária do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro na quinta-feira, 29 abr. 2021. Disponível em: <http://www.ioerj.com.br/portal/modules/conteudoonline/mostra_edicao.php?session=VG1wQ1JFOVvhRVpOYWtGMFQwVlpNVTIUTURCUIZHeEZURIZKTVU5VIJYUINWRIV5VG10VmQwNUZTWHBSVkdjeVRWUlpNVTVVYXpWUFJHTjVUbeU5UFE9PQ==>. Acesso em 23 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Concorrência Internacional n.º 1/2021*. Procedimento licitatório sob a modalidade de concorrência internacional, a ser julgada pelo critério de maior oferta, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário cujos titulares constituíram gestão associada com o estado do Rio de Janeiro, organizados no “Bloco 03”. Disponível em: <<https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/>>. Acesso em 27 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Constituição Estadual (1989)*. Disponível em: <http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=73&url=L2NvbN0ZXN0Lm5zZi8xMTcxYzViYzU1Y2M4NjFiMjM4NTY4ZjUwMDcwY2ZiNi9lMTRhM2VmNDEzOWFjZmQ4MDMyNTY2N2EwMDYzNzMwNT9PcGVuRG9jdW1lbnQ=>>. Acesso em 23 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Consulta Pública e Audiências Públicas*. Apresentação – Vernalha, Pereira e Guimarães: Concessão regionalizada dos serviços municipais de saneamento do Bloco 3 — Aspectos Jurídicos. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/Apresentac%CC%A7a%CC%83o%20CEDAE%20BLOCO%203%20Vernalha%20Pereira_0.pdf>. Acesso em 22 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário* — Anexo XIV, Apêndice do Bloco 1. Disponível em:

<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=http%3A%2F%2Fwww.concessaosaneamento.rj.gov.br%2Fdocumentos%2Fgrupo2%2FApendice_I_Anexo_XIV%2FApendice-I-Tabelas-do-EVTE-Bloco-1.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>. Acesos em 6 nov. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário* — Anexo XIV, Apêndice do Bloco 2. Disponível em:

<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=http%3A%2F%2Fwww.concessaosaneamento.rj.gov.br%2Fdocumentos%2Fgrupo2%2FApendice_I_Anexo_XIV%2FApendice-I-Tabelas-do-EVTE-Bloco-2.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>. Acesos em 6 nov. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário* — Anexo XIV, Apêndice do Bloco 4. Disponível em:

<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=http%3A%2F%2Fwww.concessaosaneamento.rj.gov.br%2Fdocumentos%2Fgrupo2%2FApendice_I_Anexo_XIV%2FApendice-I-Tabelas-do-EVTE-Bloco-4.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>. Acesos em 6 nov. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos Municípios localizados no Bloco 3* — Anexo XIV, Apêndice I. Disponível em:

<https://view.officeapps.live.com/op/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fwww.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br%2Fsites%2Fconcessaosaneamento2021%2Ffiles%2Farquivos_paginas%2FAp%25C3%25AAndice%2520I%2520-%2520Tabelas%2520do%2520EVTE%2520-%2520Fase%25202%2520-%2520Bco%25203.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK>. Acesos em 6 nov. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Contrato de Gerenciamento que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro e a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, visando disciplinar os direitos e obrigações decorrentes da gestão associada relativa aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios metropolitanos indicados. Rio de Janeiro: Sistema Eletrônico de Informações, 2021. Disponível em:

<https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsRDgKOTtYkpTOQj1TpZOtq3dgWr8yGFIRWqwB2MRdUjtAxRpySXjQxcM5DOMx6o9uwdpG5FQgI9no8atQde4pFwFMebhi23rnqd4L>. Acesso em 13 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Contrato de Gerenciamento que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Rio Claro, visando disciplinar os direitos e obrigações decorrentes da gestão associada relativa aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Rio de Janeiro: Sistema Eletrônico de Informações, 2021. Disponível

em:

<https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsRDgKOTtYkpTOQj2OA_Ayyk3OLV02FeSt6j5fTPj8_Pdw-4AhDq2I9e-39PdjvIzoVnkO8brJr1HdhrCjdapUZgjz2uDb8qXozHjS>. Acesso em 22 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Contrato de Interdependência [Anexo VI do Contrato de] Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nos Municípios integrantes do Bloco 3. Rio de Janeiro: Sistema Eletrônico de Informações, 2022. Disponível em: <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsRDgKOTtYkpTOQj0Fa77vBSi5ojqIeC-oZzgW7IjiDJ6f5oQnTh2AXgDEa6sDjW29DzU4oq0jy1vm3f2Z1ho6ZDfNPnu42uOowATo>. Acesso em 13 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Contrato de Produção de Água para prestação regionalizada de serviços públicos de captação, tratamento e fornecimento de água tratada em Municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Sistema Eletrônico de Informações, 2021. Disponível em: <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsRDgKOTtYkpTOQj0b-9w130DYK82gdRuBqPjSwoBwqvi_att5KsOgxIQ5XIY0jwh5KixEx5lqDA2mED8PZQHEsk07iyjajdp1FJE8>. Acesso em 13 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Contrato n.º 17.2.0389.1, que entre si fazem o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/licitacao/contratos/contratos/2017/026.2017%20-%20BANCO%20NACIONAL%20DE%20DESENVOLVIMENTO%20ECON%20C3%94MICO%20E%20SOCIAL%20-%20BNDES.pdf?lve>. Acesso em 20 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Convênio de Cooperação que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro e a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, visando à formalização de gestão associada relativa aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios metropolitanos indicados, tendo por objeto a delegação das competências metropolitanas específicas de organização, regulação (inclusive tarifária), fiscalização e gerenciamento da prestação desses serviços. Rio de Janeiro: Sistema Eletrônico de Informações, 2021. Disponível em: <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsRDgKOTtYkpTOQj2UK5_JHYTORKxgUAQ6EATMtywhFY5X56iEgFURUzxaercfGtqqaDGhgFVUZnQIUMQJiVfF5xqEWbU8Lw2pqPmy>. Acesso em 13 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Convênio de Cooperação que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Rio Claro, visando à formalização de gestão associada relativa aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios metropolitanos indicados, tendo por objeto a delegação das competências metropolitanas específicas de organização, regulação (inclusive tarifária), fiscalização e gerenciamento da prestação desses serviços. Rio de Janeiro: Sistema Eletrônico de Informações, 2021. Disponível em: <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?p=d-qBlq_KF4_2fdKMgucKGw2SOOsdRDgKOTtYkpTOQj3ac0DNn85ToTEvLnXIKuP-9vxOUmXLrAlVuymAQXLI4se-JUaVJhDvrqc08pbW9aTQW5nErt7geWsaHa-SIKEk>. Acesso em 22 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto Legislativo n.º 16, de 2021. Susta os efeitos do Decreto n.º 47.422, de 23 de dezembro de 2020. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/01017f90ba503d61032564fe0066ea5b/eb38771bdc3b0f97032586c600574966?OpenDocument>>. Acesso em 23 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto n.º 18, de 15 de março de 1975. Aprova os Estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (FUNDREM) e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/ca382ee09e6ab7f803256a11007e6769/5a7008ca11732e1403256ab0004efc5c?OpenDocument>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto n.º 42.832, de 31 de janeiro de 2011. Institui o Comitê Executivo de Estratégias Metropolitanas, nomeia o Coordenador Geral, e dá outras providências. Disponível em: <[ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto n.º 44.905, de 11 de agosto de 2014. Institui a Câmara Metropolitana de Integração Governamental do Rio de Janeiro e o grupo Executivo de Gestão Metropolitana. Disponível em: <\[ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto n.º 46.893, de 23 de dezembro de 2019. Dispõe sobre o Órgão Executivo da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, Instituto Rio Metr pole, criado pela Lei Complementar n.º 184, de 27 de dezembro de 2018, e aprova o seu\]\(http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto_44_905_-_11082014_-_i.htm#:~:text=de%20Gest%C3%A3o%20Metropolitana,Decreto%2044.905%20%2D%2011%2F08%2F2014%20%2D%20Institui%20a%20C%C3%A2mara,grupo%20Executivo%20de%20Gest%C3%A3o%20Metropolitana&text=INSTITUI%20A%20C%C3%82MARA%20METNOPOOITANA%20DE,METROPOLITANA%20E%20D%C3%81%20OUTRRS%20PROVID%C3%8ANCIAS.>. Acesso em 17 fev. 2021.</p>
</div>
<div data-bbox=\)](http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto_42_832_-_31012011_-_in.htm#:~:text=d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs,Decreto%2042.832%20%2D%2031%2F01%2F2011%20%2D%20Institui%20o%20Comit%C3%AA,Geral%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=INSTITUI%20O%20COMIT%C3%8A%20EXECUTIVO%20DE,GERAL%2C%20E%20D%C3%81%20OUTRAS%20PROVID%C3%8ANCIAS.>. Acesso em 17 fev. 2021.</p>
</div>
<div data-bbox=)

regulamento. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/publicacoes/DO-Decreto-do-IRM-46.893-de-23-de-dezembro-2019.pdf>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto n.º 47.422, de 23 de dezembro de 2020. Dispõe sobre a Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dos Serviços Complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/DOERJ_28.12.2020_Decret_Art_5.pdf>. Acesso em 22 abr. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Decreto-Lei n.º 14, de 15 de março de 1975. Autoriza a instituição da Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (FUNDREM), e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/5f26f86a751527ae032569ba00834b5f/15dfa8544d1dffeb03256aff00721c22?OpenDocument>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Despacho do Secretário, de 21 de janeiro de 2022*. Publicado no DOERJ em 25 jan. 2022. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/DOERJ_25.01.2021_Homologa%C3%A7%C3%A3o_Adjuca%C3%A7%C3%A3o_Saneamento_Fase%2002.pdf>. Acesso em 27 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Despachos do Secretário de 7 de junho de 2021: Ata de Retificação da Homologação e Adjudicação*. Publicado no DOERJ em 16 de junho de 2021. Disponível em: <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/publicacoes-oficiais/Retificacao_Homologacao_Adjudacao.pdf>. Acesso em 27 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Edital de Concorrência Internacional n.º 1/2020*. Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/documentos/grupo1/EDITAL.pdf>>. Acesso em 22 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Edital de Concorrência Internacional n.º 1/2020 – Anexo IV*. Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.concessaosaneamento.rj.gov.br/documentos/grupo1/Anexos_II_III_IV_do_EDITAL.pdf>. Acesso em 22 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Edital de Concorrência Internacional n.º 1/2021*. Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares prestados nos Municípios localizados no Bloco 3. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/Edital%20Bloco%203.pdf>. Acesso em 6 nov. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Edital de Concorrência Internacional n.º 1/2021 – Anexo IV*. Concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de fornecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares dos Municípios localizados no bloco 3. Disponível em: <https://www.concessaosaneamentorj2021.rj.gov.br/sites/concessaosaneamento2021/files/arquivos_paginas/Anexos%20Edital%20Bloco%203.pdf>. Acesso em 22 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 64, de 21 de setembro de 1990. Dispõe sobre a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, sua composição, organização e gestão, define as funções públicas e serviços de interesse comum e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/bc008ecb13dcfc6e03256827006dbbf5/2cab890ebb25be95032565d00064342b?OpenDocument#:~:text=DISP%C3%95E%20SOBRE%20A%20REGI%C3%83O%20METROPOLITANA,COMUM%20E%20D%C3%81%20OUTRAS%20PROVID%C3%84NCIAS.>>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 87, de 16 de dezembro de 1997. Dispõe sobre a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, sua composição, organização e gestão, e sobre a Microrregião dos Lagos, define as funções públicas e serviços de interesse comum e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/a99e317a9cfec383032568620071f5d2/eb26342129c7ae9203256571007be153?OpenDocument>>. Acesso em 14 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 89, de 17 de julho de 1998. Altera a Lei Complementar n.º 87, de 16/12/97, e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/a99e317a9cfec383032568620071f5d2/ab2c7a9f989fbfee032566480066cd2a?OpenDocument>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 97, de 2 de outubro de 2001. Altera o artigo 1º. e o artigo 2º, da Lei Complementar n.º. 87, de 16 de dezembro de 1997, na forma que menciona. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/a99e317a9cfec383032568620071f5d2/ee5efc2f23237fbc03256af00072dcf5?OpenDocument>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2002. Altera a Lei Complementar n.º. 87, de 16 de dezembro de 1997, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º. 97, de 2 de outubro de 2001, e a Lei Complementar n.º. 89, de 17 de julho de 1998, e dá outras providências, na forma que menciona. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25571cac4a61011032564fe0052c89c/623fa9ce62b1c36683256ca6005b080d?OpenDocument#:~:text=1%C2%BA%20%E2%80%93%20Fica%20instituída%20a%20Região%20com%20vistas%20organizada%20ao%20>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 130, de 21 de outubro de 2009. Altera a Lei Complementar n.º. 87, de 16 de dezembro de 1997, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º. 97, de 2 de outubro de 2001, a Lei Complementar n.º. 89, de 17 de julho

de 1998, e a Lei Complementar nº 105, de 4 de julho de 2002, e dá outras providências, na forma que menciona. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/de5cbf144f4e8db783257669005a0615?OpenDocument&Highlight=0,Lei,Complementar,130>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 133, de 15 de dezembro de 2009. Altera a Lei Complementar nº. 87, de 16 de dezembro de 1997, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº. 97, de 2 de outubro de 2001, a Lei Complementar nº. 89, de 17 de julho de 1998, a Lei Complementar nº 105, de 4 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 130, de 21 de outubro de 2009, e dá outras providências, na forma que menciona. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/1dd40aed4fced2c5032564ff0062e425/441841587d7bba44832576a1005ebdb4?OpenDocument>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 158, de 26 de dezembro de 2013. Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 87, de 16 de dezembro de 1997, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº. 97, de 2 de outubro de 2001, a Lei Complementar nº 105, de 4 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 130, de 21 de outubro de 2009, e a Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2009. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/573ad0b372ea8c96032564ff00629eae/5974f1e5bb1f499483257cd000646480?OpenDocument#:~:text=Lei%20Complementar&text=LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA%20158%2C%20DE,1%C2%BA%20DA%20LEI%20COMPLEMENTAR%20N%C2%BA.&text=97%2C%20DE%20%20DE%20OUTUBRO,15%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei Complementar n.º 184, de 27 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, sua composição, organização e gestão, define as funções públicas e serviços de interesse comum, cria a autoridade executiva da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=52&url=L2NvbnRsZWkubnNmL2E5OWUzMTdhOWNmZWZODMwMzI1Njg2MjAwNzFmNWQyLzE4NjVIMmM1NjVIMWU1NDc4MzI1ODNkMTAwNWRhOTlmP09wZW5Eb2N1bWVudA==>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei n.º 2.831, de 13 de novembro de 1997. Dispõe sobre o regime de concessão de serviços e de obras públicas e de permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 70 da Constituição Estadual, e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/2bfd15bde369a5ee0325654f0057ecc0?OpenDocument&Highlight=0,2831>>. Acesso em 22 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei n.º 2.869, de 18 de dezembro de 1997. Dispõe sobre o regime de prestação do serviço público de transporte ferroviário e metroviário de passageiros no Estado do Rio de Janeiro, e sobre o serviço público de saneamento básico no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências. Disponível em:

<[ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei n.º 5.192, de 15 de janeiro de 2008. Dispõe sobre a elaboração do Plano Diretor Metropolitano do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/7ec12f911e6383ca832573d200617aa2?OpenDocument>>. Acesso em 17 fev. 2021.](http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/69d90307244602bb032567e800668618/11f0811ce731f9c103256572005919bb?OpenDocument#:~:text=DISP%C3%95E%20SOBRE%20O%20REGIME%20DE,JANEIRO%2C%20E%20D%C3%81%20OUTRAS%20PROVID%C3%8A NCIAS.>. Acesso em 17 fev. 2021.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei n.º 5.830, de 18 de outubro de 2010. Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito na forma que indica, e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/4dc41f9d63726f04832577d00065d92f?OpenDocument&Highlight=0,5830>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Lei n.º 7.529, de 7 de março de 2017. Autoriza o Poder Executivo a alienar ações representativas do capital social da Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/7bc7d46b545146a1832580df005fb7ad?OpenDocument>>. Acesso em 20 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Projeto de Decreto Legislativo n.º 57/2021. Susta os efeitos do decreto n.º 47.422, de 23 de dezembro de 2020. Disponível em: <http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=145&url=L3NjcHJvMTkyMy5uc2YvYjMxNTY4NjI2MzdlZDZDNiNzgzMjU2NmVjMDAxOGQ4MmQvMTQ3NjFkZWE1MGRkYTm3YzAzMjU4NmFmMDA1MWFINTg/T3BlbkRvY3VtZW50>. Acesso em 22 abr. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Projeto de Lei Complementar n.º 10/2015. Dispõe sobre a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, sua composição, organização e gestão, define as funções públicas e serviços de interesse comum, cria a agência executiva da Região Metropolitana do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1519.nsf/34c4e2da9b17c0d3832566ec0018d830/2ea5aadf9ff8f7b083257eba0077190a?OpenDocument>>. Acesso em 17 fev. 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Relatório da Auditoria Geral do Estado sobre as contas consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro – exercício de 2017*. p. 238. Disponível em: <http://www.cge.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-AGE_2017.pdf>. Acesso em 20 jun. 2022.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Rio2030: o que é?* Disponível em: <<https://www.rio2030.org/o-que-%C3%A9>>. Acesso em 3 jul. 2022.

ESTEVAM, Douglas. *ADI 1.842 e as funções públicas de interesse comum: por que o Rio de Janeiro está na vanguarda das regiões metropolitanas?* JOTA, *internet*, publicado em 26 set.

2021. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/adi-1-842-e-as-funcoes-publicas-de-interesse-comum-26092021>>. Acesso em 23 jun. 2022.

ESTEVAM, Douglas; FROTA, Leandro. Saneamento básico e ODS 6. In.: OLIVEIRA, Carlos Roberto de; SOUZA, Mariana Campos de (coord.). *Saneamento básico no Brasil: práticas e reflexões após 2 anos da edição da Lei 14.026/2020*. Indaiatuba: Editora Foco, 2023. pp. 203-218.

ESTEVAM, Douglas; MARIANO, Jonathan de Mello Rodrigues. *A Região Metropolitana está sujeita compulsoriamente à legislação estadual? O caso da concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana do Rio de Janeiro*. JOTA, *internet*, publicado em 26 abr. 2021. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/regiao-metropolitana-legislacao-estadual-26042021>>. Acesso em 22 jun. 2022.

ESTEVAM, Douglas; MARIANO, Jonathan de Mello Rodrigues. *Unidades regionais de saneamento: meio compulsório ou voluntário de prestação?* JOTA, *internet*, publicado em 20 abr. 2022. Disponível em: <<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/unidades-regionais-de-saneamento-meio-compulsorio-ou-voluntario-de-prestacao-20042022>>. Acesso em 14 jun. 2022.

FARIAS, Talden Queiroz; CORREIA, Arícia Fernandes. Regionalismo como uma nova perspectiva para o federalismo brasileiro: o *leading case* relativo à região metropolitana do Rio de Janeiro. *Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico*, Porto Alegre, v. 9, n. 51, p. 9, dez./jan. 2014.

FÓRUM INTERNACIONAL DE MONTREAL. *Carta de Montreal sobre Água Potável e Saneamento*. Montreal, 18-20 jun. 1990. Disponível em: <<https://www.ircwash.org/sites/default/files/202.3-90MO-7666.pdf>>. Acesso em 3 jul. 2022.

FREIRE, Nayara. MERCÊS, Guilherme. Crise fiscal dos Estados e o caso do Rio de Janeiro. *Geo UERJ*, Rio de Janeiro, n. 31, p. 64-80, 2017. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/geouerj/article/viewFile/32070/23046>>. Acesso em 20 jun. 2022.

GALDINO, Flávio. *Introdução à teoria dos custos do direito: direitos não nascem em árvores*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005.

GLEIZER, Simone. *Ordenamento institucional da gestão dos serviços de saneamento: o caso do município de Angra dos Reis*. 2001. 126 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola Brasileira de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2001. p. 20. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/3429/ACF3589.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em 13 jun. 2022.

GRAU, Eros Roberto. Regiões Metropolitanas: uma necessária revisão das concepções. *Revista dos Tribunais*, ano 68, v. 521, p. 30, mar. 1979. Disponível em:

<<https://drive.google.com/file/d/1Ii7cEzvTKa4GJ-FILkhfZuYJwPAmKH7p/view?usp=sharing>>. Acesso em 14 jun. 2022.

GUZELA, Rafaella Peçanha. Normas de referência para o setor de saneamento: um exame conceitual. *Revista de Direito Público da Economia*, ano 19, n. 74, 2021, p. 201.

HORTA, Raul Machado. Direito constitucional brasileiro e regiões metropolitanas. *Revista de Informação Legislativa*, v. 12, n. 46, p. 37, abr./jun. 1975. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/182005/000867054.pdf?sequence=1>>. Acesso em 14 jun. 2022.

IBGE. *REGIC - Regiões de Influência das Cidades*: sobre a publicação. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/redes-e-fluxos-geograficos/15798-regioes-de-influencia-das-cidades.html?=&t=sobre>>. Acesso em 14 jun. 2022.

IBGE. *Regiões de influência das cidades*: 2018. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. p. 13. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101728>>. Acesso em 21 jun. 2022.

IBGE. *Regiões de Influência das Cidades 2018*: Nota Metodológica. Rio de Janeiro: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2020. p. 5. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101729>>. Acesso em 14 jun. 2022.

INSTITUTO ECOBRASIL. *Nosso Futuro Comum – Relatório Brundtland*. Disponível em: <http://www.ecobrasil.eco.br/site_content/30-categoria-conceitos/1003-nosso-futuro-comum-relatorio-brundtland>. Acesso em 3 jul. 2022.

INSTITUTO RIO METRÓPOLE. *Licitações*. Disponível em: <<http://www.irm.rj.gov.br/licitacoes.html>>. Acesso em 28 jun. 2022.

INSTITUTO RIO METRÓPOLE. *Processo SEI-120228/000163/2021*. Sistema Eletrônico de Informações, 2021. Disponível em: <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLtP6l2FsQacllhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLU7pd-wiM0k633-D6khhQNYXi9zTZSxqivgt3D16Dk3oxTTju9opVKcOuNNrQ2NjA>. Acesso em 28 jun. 2022.

KUWAJIMA, Julio Issao; SANTANA, Adrielli Santos de; SANTOS, Gesmar Rosa dos. *Regulação e investimento no setor de saneamento no Brasil*: trajetórias, desafios e incertezas. Rio de Janeiro: IPEA, 2020. p. 13. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10222>>. Acesso em 13 jun. 2022.

LUCENA, Felipe. *A história dos Arcos da Lapa*. Publicado em 10 fev. 2015 no Diário do Rio. Disponível em: <<https://diariodorio.com/historia-dos-arcos-da-lapa/>>. Acesso em 25 jun. 2022.

MARX, Karl. *A ideologia alemã*. 9.^a ed. São Paulo: Hucitec, 1993.

MICROSOFT. *Função VPL*. Disponível em: <[https://support.microsoft.com/pt-br/office/fun%C3%A7%C3%A3o-vpl-8672cb67-2576-4d07-b67b-ac28acf2a568#:~:text=Descri%C3%A7%C3%A3o,e%20receita%20\(valores%20positivos\).](https://support.microsoft.com/pt-br/office/fun%C3%A7%C3%A3o-vpl-8672cb67-2576-4d07-b67b-ac28acf2a568#:~:text=Descri%C3%A7%C3%A3o,e%20receita%20(valores%20positivos).)>. Acesso em 8 jan. 2023.

MICROSOFT. *Use Atingir Meta para encontrar o resultado desejado ajustando um valor de entrada*. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br/office/use-atingir-meta-para-encontrar-o-resultado-desejado-ajustando-um-valor-de-entrada-320cb99e-f4a4-417f-b1c3-4f369d6e66c7>>. Acesso em 8 jan. 2023.

MOREIRA, Egon Bockmann; GUZELA, Rafaella Peçanha. Contratos administrativos de longo prazo, equilíbrio econômico-financeiro e Taxa Interna de Retorno (TIR). In: MOREIRA, Egon Bockmann (Coord.). *Contratos administrativos, equilíbrio econômico-financeiro e a taxa interna de retorno: a lógica das concessões e parcerias público-privadas*. Belo Horizonte: Fórum, 2016. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4290910/mod_resource/content/1/moreira%20egon%20bockmann%20guzela%20rafaella%20pe%C3%A7anha%20contratos%20administrativos%20de%20longo%20praz.pdf>. Acesso em 6 nov. 2022.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. *Curso de direito administrativo: parte introdutória, parte geral e parte especial*. 16. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense, 2014. p. 91-92.

ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. *Resolução A/RES/64/292*. Nova Évora, 2010. Disponível em: <<https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N09/479/38/PDF/N0947938.pdf?OpenElement>>. Acesso em 3 jul. 2022.

ONU. *Report of the United Nations Conference on the Human Environment*. Estocolmo, 5-16 jun. 1972. Disponível em: <<https://wedocs.unep.org/handle/20.500.11822/30829>>. Acesso em 3 jul. 2022.

ONU. *Report of the United Nations Water Conference*. Mar del Plata, 14-25 mar. 1977. Disponível em: <<https://digitallibrary.un.org/record/724642>>. Acesso em 3 jul. 2022.

PAULINO, Anderson. A trajetória da regionalização dos serviços públicos de água e esgoto: do PLANASA ao Novo Marco Regulatório in AIETA, Vania; FROTA, Leandro (Coord.). *Marco Regulatório do Saneamento Básico: Lei nº 14.026/2022*. Brasília: OAB Editora, 2021. p. 42-43. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/publicacoes/pesquisa?termoPesquisa=saneamento#modal-publicacao>>. Acesso em 13 jun. 2022.

PERES, Janaína Lopes Pereira; ADRIANO, Henrique Soares Rabelo; SERAPHIM, Ana Paula Albuquerque Campos Costalonga; OLALQUIAGA, Amanda Alves. O Estatuto da Metrôpole e as regiões metropolitanas: uma análise teórico-conceitual à luz do conceito

miltoniano de “território usado”. *Cadernos Metrópole*, v. 20, n. 41, p. 267-288, 2018. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2018-4113>>. Acesso em 15 jun. 2022.

PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO – PLANASA: aspectos básicos. *Revista Conjuntura Econômica*, v. 28, n. 3, p. 90-94, mar. 1974. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rce/article/view/69995/67524>>. Acesso em 13 jun. 2022.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Resolução n.º 4.610, de 29 de setembro de 2020. Institui grupo de trabalho com a finalidade de promover suporte jurídico e acompanhamento do projeto de desestatização dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <<https://biblioteca.pge.rj.gov.br/bnportal/en/search/107967?exp=%22Grupo%20de%20Trabalho%22%2Fassunto>>. Acesso em 21 jun. 2022.

PROJETO CURA: O Banco Nacional da Habitação e os investimentos em urbanização. *Revista Conjuntura Econômica*, v. 28, n. 3, p. 84-88, mar. 1974. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rce/article/view/69994/67523>>. Acesso em 13 jun. 2022.

REDAÇÃO BEDUKA. *Entenda semelhança de triângulos, seus casos, regras e veja exemplos*. 12 ago. 2020. Disponível em: <<https://beduka.com/blog/materias/matematica/semelhanca-de-triangulos/>>. Acesso em 6 nov. 2022.

Revista de Direito da Procuradoria Geral, Rio de Janeiro, edição especial, vol. 80, 1.183 p., 2021. Disponível em: <<https://pge.rj.gov.br/revista-de-direito/2021-volume-80-edicao-especial-desestatizacao-dos-servicos-de-saneamento-basico>>. Acesso em 20 jan. 2023.

RIBEIRO, Maurício Portugal. *Por que o fluxo de caixa marginal foi criado para reequilíbrio de contratos de concessão e PPP?* YouTube, 12 mai. 2021. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=On8fYHkMw-g&t=37s>>. Acesso em 19 jan. 2023.

RIBEIRO, Wladimir António. *Cooperação Federativa e a Lei de Consórcios Públicos*. Brasília: CNM, 2007. p. 18. Disponível em: <[https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/Cons%C3%B3rcios%20Publicos%20\(2007\).pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca_antiga/Cons%C3%B3rcios%20Publicos%20(2007).pdf)>. Acesso em 14 jun. 2022.

RIBEIRO, Wladimir António. O contrato de programa in GRANZIERA, Maria Luiza Machado; OLIVEIRA, Carlos Roberto de (Org.). *O Novo Marco do Saneamento no Brasil*. São Paulo: Editora Foco, 2021.

ROSITO, Carlos Alberto. *Política Nacional de Saneamento do PLANASA ao PLANSAB*. I Primeiro Seminário FIESP de Saneamento Básico. São Paulo, 7 nov. 2011. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/goassociados/politica-nacional-de-saneamento-fiesp7novembro2011-c-rosito>>. Acesso em 13 jun. 2022.

ROSS, Stephen A. Ross [et al.]. *Fundamentos de administração financeira* [recurso eletrônico]. 9.^a ed. Tradução de Leonardo Zilio e Rafaela Guimarães Barbosa. Porto Alegre: AMGH, 2013.

SANTOS, Marcela de Oliveira. Interpretando o Estatuto da Metrópole: comentários sobre a Lei n.º 13.089/2015 in COSTA, Marco Aurélio; FAVARÃO, César Bruno; MARGUTI, Bárbara Oliveira (org.). *Brasil metropolitano em foco: desafios à implementação do Estatuto da Metrópole*. Brasília: IPEA, 2018. p. 459-460. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180410_brasil_metropolitano_em_foco.pdf>. Acesso em 14 jun. 2022.

SANTOS, Mário Ferreira dos. *Filosofia e História da Cultura* – vol. I. São Paulo: Editora Logos, 1962. Disponível em: <<https://doceru.com/doc/n5ee11e>>. Acesso em 2 nov. 2022.

SÃO JOÃO DE MERITI. Contrato de Programa, nos termos estabelecidos no Convênio de Cooperação, para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água no âmbito do território do Município de São João de Meriti que entre si celebram o Município de São João de Meriti e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE. Disponível em: <<http://www.agenersa.rj.gov.br/documentos/LinkCedae/SaoJoaoDeMeriti/ContratodePrograma.pdf>>. Acesso em 13 jun. 2022.

SENADO FEDERAL. Emenda n.º 38 ao Projeto de Lei n.º 4.162/2019 do Senador Veneziano Vital do Rêgo. Suprima-se a alteração feita ao art. 50 da Lei 11.445, de 2007, nos termos do art. 7.º do PL 4.162, de 2019. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8125046&ts=1652816064068>>. Acesso em 24 jul. 2022.

SENADO FEDERAL. Emenda n.º 49 ao Projeto de Lei n.º 4.162/2019 do Senador Randolfe Rodrigues. Suprima[m]-se os incisos VII e VIII do art. 50 da Lei n.º 11.445, de 2007, segundo redação dada pelo PL n.º 4162, de 2019. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8125083&ts=1652816064928>>. Acesso em 24 jul. 2022.

SENADO FEDERAL. *Projeto de Lei n.º 4.162, de 2019*. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei n.º 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento; a Lei n.º 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico; a Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal; a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País; a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; a Lei n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões; e a Lei n.º 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/140534>>. Acesso em 14 jun. 2022.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Parcerias decorrentes do Programa Estadual de Desestatização. *Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, n.º 59, p. 151, 2005. Disponível em: <<https://pge.rj.gov.br/revista-de-direito/2005-volume-59>>. Acesso em 24 jul. 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. *Mandado de Segurança n.º 0029592-55.2021.8.19.0000*. Órgão Especial, Desembargador Relator Benedicto Abicair, decisão liminar prolatada às 10h11 de 30 abr. 2021. Disponível em: <<http://www4.tjrj.jus.br/ejud/ConsultaProcesso.aspx?N=202100401804>>. Acesso em 23 jun. 2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1.ª REGIÃO. *Mandado de Segurança Cível 0101354-84.2021.5.01.0000*. Desembargadora Relatora Claudia Regina Vianna Marques Barrozo. Disponível em: <<https://pje.trt1.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0101354-84.2021.5.01.0000/2#b5a90f9>>. Acesso em 22 jun. 2022.

TURROLA, Frederico; VÉRAS, Rafael. *As normas de referência no Novo Marco Regulatório do Saneamento: ensaio para aplicação da Soft Regulation no direito brasileiro*. Publicado na *internet* em 5 mai. 2022, na Coluna Direito da Infraestrutura da Editora Fórum. Disponível em: <<https://www.editoraforum.com.br/noticias/as-normas-de-referencia-no-novo-marco-regulatorio-do-saneamento/>>. Acesso em 24 jul. 2022.

VARELLA, Mariana. *Quantos litros de água você precisa beber diariamente? A resposta irá depender do seu biotipo e até estilo de vida. Veja o cálculo recomendado por especialistas*. Publicado em 19 mai. 2015, revisado em 3 mai. 2022. Disponível em: <<https://drauziovarella.uol.com.br/alimentacao/quanta-agua-precisamos-beber-por-dia/>>. Acesso em 29 jun. 2022.

VILARINHO, Cíntia Maria Ribeiro. Índice de Saneamento: a criação de um índice de preços próprio para o setor. In: *Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental*, 30, 2019, Natal: ABES, 2019, p. 1-11. Disponível em: <<https://saneamentobasico.com.br/wp-content/uploads/2020/05/V-043.pdf>>. Acesso em 20 jan. 2023.